



PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47
CEP: 49.670-000– Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com site: www.feiranova.se.gov.br

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. JEAN SIMON SANTOS ARCIERI E O Sr. MARCOS RODOLFO ALVES DOS SANTOS DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.112.511/0001-47, localizada à Av. Cônego Miguel Barbosa nº. 356, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **MARCOS RODOLFO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 073.454.405-** e RG: nº 2.428.143-3 SSP-SE, residente e domiciliada na Rua Jose Aves de Queiroz, N° 376, CEP: 49670-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Feira Nova/SE, mediante Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** exercerá a Função de Educador (Professor) para atender as necessidades do Município Feira Nova (SE).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora pelo prazo **09 (nove) meses**, com início em **01.04.2022** e término em **31.12.2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal a ser pago pelo Contratante a Contratada, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global em **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova/SE.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que o Contratante poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA- A Jornada de Trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, obrigando-se a contratada exercer suas atividades no **turno diurno**.

CLÁUSULA SEXTA – A contratada sujeitar-se-á às normas gerais do contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.



PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47
CEP: 49.670-000– Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com site: www.feiranova.se.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- O contratante poderá descontar do valor a ser pago a contratada danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1016 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Ação: 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

UO: 01016 - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento de Despesa: 31900400

Fonte do Recurso: 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova/SE, 01 de abril de 2022.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS RODOLFO ALVES DOS SANTOS
EDUCADOR (PROFESSOR)
CONTRATADO

Testemunhas: 01 -

02 -